



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 566/2013

Altera Artigos e Parágrafo da Lei 429/2010, que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural- FUMPAC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Os artigos 3º, § 2º do art. 9º e artigo 10 da Lei Municipal nº 429/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

*Art. 3º: O Fundo funcionará junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será o seu órgão executor. [N.R.]*

Art. 9º.....  
§ 1º.....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - .....  
VI - .....  
VII - .....  
VIII - .....  
IX - .....  
X - .....  
XI - .....

*§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de sua equipe técnica, deverá emitir parecer previamente à deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos.*

*Art. 10 - Havendo aprovação do Projeto na íntegra ou com as alterações sugeridas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos, será o mesmo encaminhado à Secretaria de Cultura e Turismo, visando a homologação final para fins de liberação dos recursos.*

.....

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 28 de junho de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal